



COMISSÃO EUROPEIA

DIRECÇÃO-GERAL DA ENERGIA E DOS TRANSPORTES

**APOIO FINANCEIRO COMUNITÁRIO NO DOMÍNIO
DA REDE TRANSEUROPEIA DE TRANSPORTES
(RTE-T)**

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A APOIO PARA PROJECTOS (OBRAS)
ELEGÍVEIS
(P - D04)**

**REGULAMENTO (CE) N.º 2236/95 DO CONSELHO
DE 18 DE SETEMBRO DE 1995
ALTERADO PELO REGULAMENTO N.º 1655/1999
DE 19 DE JULHO DE 1999**

- PEDIDO a preencher pelo candidato SOMENTE PARA TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO (bonificação de juros, comissões de garantia e subvenções directas).
- NO CASO DE CANDIDATURAS A APOIO PARA ESTUDOS RELACIONADOS COM PROJECTOS, INCLUINDO ESTUDOS PREPARATÓRIOS, DE VIABILIDADE E DE AVALIAÇÃO, utilizar o formulário correspondente.

COM EXCEPÇÃO DOS DIAGRAMAS, É FAVOR RESPONDER DIRECTAMENTE A TODAS AS PERGUNTAS, NÃO REMETENDO PARA DOCUMENTOS ANEXOS. DEVEM SER PREENCHIDAS TODAS AS PARTES DO FORMULÁRIO. SE UMA PERGUNTA NÃO FOR APLICÁVEL, EXPLICAR PORQUÊ.

A AUTORIDADE RESPONSÁVEL DEVE ENVIAR DUAS CÓPIAS DO FORMULÁRIO (UMA EM PAPEL, A OUTRA EM FORMATO ELECTRÓNICO ¹⁾), EM INGLÊS, ALEMÃO OU FRANCÊS, PARA:

COMISSÃO EUROPEIA

DIRECÇÃO-GERAL DA ENERGIA E DOS TRANSPORTES

UNIDADE B3, REDES TRANSEUROPEIAS: PROJECTOS

RUE DE LA LOI, 200

B-1049 BRUXELLES

O PRESENTE FORMULÁRIO COMPREENDE AS SEGUINTE SECÇÕES:

	PÁGINA
1. REFERÊNCIAS.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJECTO.....	4
3. PREPARAÇÃO, TRÁFEGO E OUTROS EFEITOS	13
4. INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SOBRE O PROJECTO.....	15
5. FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJECTO.....	17
6. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO IDENTIFICAÇÃO DO.....	19
7. COMPATIBILIDADE COM OUTRAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS.....	21

¹ Anexar disquete à versão impressa do formulário ou enviar por e-mail para o seguinte endereço: antonio.scalea@cec.eu.int (se possível, em formato Word ou RTF).

REFERÊNCIAS

NOME E ENDEREÇO DO ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA PRESENTE CANDIDATURA:

PESSOA RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

NOME:

FUNÇÕES:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO:

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJECTO

1. PROJECTO N.º (a preencher pelos serviços da Comissão): /04/

O projecto faz parte do PIP (a preencher pelos serviços da Comissão):

2. TÍTULO DO PROJECTO QUE É OBJECTO DA PRESENTE CANDIDATURA ²:

Se o projecto recebeu apoio anterior ao abrigo do orçamento RTE-T, especificar ³:

Decisão n.º _____

3. PROJECTO DE INTERESSE COMUM (fazer referência unicamente aos artigos ou anexos das orientações RTE-T ⁴):

² Título breve e elucidativo (p. ex., Estudos Geológicos para a Construção de uma Linha Ferroviária de Alta Velocidade entre Valence e Marselha). Não se trata de uma descrição técnica. Se o projecto constitui uma parte ou fase de um projecto mais amplo, indicar o título do projecto principal e a parte ou secção.

³ Especificar todo o anterior apoio RTE-T directamente relacionado com este projecto (p. ex., subvenções anteriores ao projecto ou estudos de viabilidade para o mesmo projecto).

⁴ Decisão n.º 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, relativa às orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes.

4. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO:

Estado(s)-Membro(s):

Região(ões):

Coordenadas geográficas:					
INÍCIO	Long (X)	Lat (Y)	TÉRMINO	Long (X)	Lat (Y)

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS QUE SÃO OBJECTO DA PRESENTE CANDIDATURA ⁵:
6. INDICADOR FUNDAMENTAL A UTILIZAR PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A PROGRESSÃO FÍSICA DO PROJECTO (p. ex., quilometragem construída):
7. OBJECTIVOS PRINCIPAIS ⁶:
8. REPARTIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES:
- 8a. Estado(s)-Membro(s) responsável(is) pela utilização do apoio financeiro concedido pela Comissão (designação e endereço do Ministério responsável) ⁷:
- 8b. Entidade titular da conta bancária para a qual será transferido o apoio financeiro (designação e endereço) ⁸:

⁵ P. ex., auto-estrada, via férrea, nova/beneficiação/mista, número de faixas, pontes, túneis, duplicação, electrificação, etc. Quando pertinente, incluir indicadores físicos, como a quilometragem. Se houver várias subactividades a incluir, fazer uma descrição circunstanciada. A descrição deve ser coerente com o custo total (ponto 11) e o calendário (ponto 12).

⁶ P. ex., eliminação de pontos de estrangulamento, estabelecimento de ligações inexistentes, melhoramento da gestão e segurança do tráfego, promoção de interconexão e interoperabilidade, ligação de regiões periféricas.

⁷ Trata-se do Estado-Membro directamente responsável por um projecto que apresentou, das “empresas ou organismos públicos ou privados directamente interessados” (nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 2236/95, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1655/1999), no caso de um projecto apresentado com o seu acordo, ou do Estado-Membro responsável por um projecto que apresentou em nome de vários Estados-Membros. Em alguns casos, a entidade responsável é a organização interessada (Eurocontrol, Empresa Comum Galileu, Agência Espacial Europeia, etc.).

⁸ Trata-se do Estado-Membro (ou da entidade pública por ele designada para receber os fundos) ou das “empresas ou organismos públicos ou privados directamente interessados” (na acepção do artigo 8.º do Regulamento supramencionado), Eurocontrol, Empresa Comum Galileu, Agência Espacial Europeia, etc.

8c. Entidade encarregue da execução do projecto e da gestão dos fundos (designação e endereço) ⁹:

9. DATA DE RECEPÇÃO DA CANDIDATURA (a preencher pelos serviços da Comissão):

10. REPARTIÇÃO INDICATIVA DOS CUSTOS ELEGÍVEIS ESTIMADOS QUE SÃO OBJECTO DA PRESENTE CANDIDATURA (milhões de €) ¹⁰: *Consultar a lista de custos não-elegíveis que figura em apêndice*

DESCRIÇÃO DAS ACTIVIDADES	CONTRATOS/ FORNECEDORES EXTERNOS	CUSTOS INTERNOS ¹¹	CUSTO POR ACTIVIDADE

⁹ Trata-se do Estado-Membro (ou da entidade pública por ele designada para executar o projecto e gerir os fundos) ou das “empresas ou organismos públicos ou privados directamente interessados” (na acepção do artigo 8.º do Regulamento supramencionado), Eurocontrol, Empresa Comum Galileu, Agência Espacial Europeia, etc.

¹⁰ Só os custos relativos a actividades para as quais é solicitado apoio. Os custos anteriores à data de apresentação da candidatura não podem ser financiados (a menos que a candidatura se refira a um estudo apoiado anteriormente).

¹¹ Indicar a natureza dos custos internos (custos próprios) do beneficiário (designadamente: pessoal, deslocações, despesas gerais).

11. REPARTIÇÃO INDICATIVA DOS CUSTOS ELEGÍVEIS ESTIMADOS AO LONGO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Fase de actividade	Total geral	2003	2004	2005	2006	2007+
Trabalhos preparatórios						
Aquisição/ expropriações de terrenos						
Construção						
Outras (especificar)						
CUSTO TOTAL						

12. CALENDÁRIO RELATIVO ÀS OBRAS QUE SÃO OBJECTO DA CANDIDATURA:

MÊS E ANO DE INÍCIO:

MÊS E ANO DE CONCLUSÃO:

13. APOIO SOLICITADO PARA O PROJECTO:

milhões de €

TIPO DE APOIO SOLICITADO	assinalar com X conforme o caso	MONTANTE (milhões de €)
BONIFICAÇÃO DE JUROS		
COMISSÃO DE GARANTIA		
SUBVENÇÃO DIRECTA		

14. FACTORES ESPECÍFICOS DE INCERTEZA QUE PODEM AFECTAR O PROJECTO

(p. ex., aspectos relativos ao calendário, ao orçamento, ao ambiente, questões técnicas ou administrativas):

15. HÁ REQUISITOS PENDENTES A SATISFAZER PARA QUALQUER ASPECTO DO ESTUDO A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO OU POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, SOBRETUDO EM MATÉRIA DE PROTECÇÃO DO AMBIENTE, CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS?

Sim

Não

Em caso afirmativo, especificar:

16. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: assinalar a casa e especificar a data aplicáveis:

Contrato adjudicado data:

Publicado data:

Aguarda publicação data provisória:

Não exigido especificar:

17. VIABILIDADE DO PROJECTO

Foi demonstrada a viabilidade económica potencial do projecto?

- Sim (referir ou anexar documentação pertinente)
- Não

É neste momento suficiente a viabilidade financeira do projecto (anexar documentação pertinente) ?

- Sim
- Não
- Não aplicável

Quadro 2: DADOS FINANCEIROS INDICATIVOS DO(S) ESTUDO(S) DEFINIDO(S) NO PONTO 2

A. REPARTIÇÃO DOS CUSTOS	Total geral ¹²	Total 2001-2006	Antes de 2004	2004	2005	2006	2007 +
1. Estudos/ concepção							
2. Trabalhos preparatórios							
3. Aquisição/ expropriações de terrenos							
4. Construção							
5. Outros (especificar) ¹³							
CUSTO TOTAL							

B. FONTES DE FINANCIAMENTO	Total geral	Total 2001-2006	Antes de 2004	2004	2005	2006	2007 +
1. Orçamento do Estado							
2. Orçamento local/regional ¹⁴							
3. Promotor do projecto (público ou privado) ¹⁵							
4. Empréstimo do BEI							
5. Outros empréstimos (indicar financiador e beneficiário)							
Bonificação de juros RTE-T consoante 4 ou 5							
Garantia RTE-T do empréstimo consoante 4 ou 5							
6. Estudos de viabilidade/outros estudos RTE-T							
7. Fundos UE (FEDER, Coesão, Investigação, etc.) ¹⁶							
8. Outras fontes							
TOTAL							

¹² Se, ao estudo em causa, tiver já sido concedido auxílio financeiro RTE antes do período do PIP, o custo total deve ser contado a partir do primeiro ano de apoio.

¹³ Especificar os estudos (se necessário, acrescentar linhas).

¹⁴ Especificar o orçamento (se necessário, acrescentar linhas).

¹⁵ Indicar o nome do organismo público ou privado em causa e a natureza do contributo.

¹⁶ Especificar o fundo (se necessário, acrescentar linhas).

PREPARAÇÃO, TRÁFEGO E OUTROS EFEITOS

Esta secção do questionário deve dar uma perspectiva sobre: 1) Como chegou o projecto à fase de construção através de estudos técnicos e preparação institucional; 2) Impacto previsto do projecto no tráfego; 3) Outros efeitos/aspectos importantes do projecto (para além dos puramente relativos ao tráfego).

18. ESTUDOS PREVIAMENTE REALIZADOS EM RELAÇÃO AO PROJECTO ¹⁷:

PRINCIPAIS RESULTADOS DESSES ESTUDOS:

19. NO CASO DE PROJECTOS TRANSFRONTEIRAS, ELEMENTOS DA COORDENAÇÃO E DO CALENDÁRIO:

20. EXISTE ALGUM ACORDO A NÍVEL EUROPEU OU EURORREGIONAL SOBRE O PROJECTO?

21. DE QUE MODO TEM O PROJECTO EM CONTA UMA PERSPECTIVA MULTIMODAL?

¹⁷ Estudos de viabilidade, de impacto, de mobilidade/tráfego, técnicos, financeiros ou outros.

22. FLUXOS DE TRÁFEGO ACTUAIS E ESTIMADOS, SEGUNDO CATEGORIAS DE UTENTES. A PREVISÃO DEVE ABRANGER AMBOS OS CENÁRIOS ALTERNATIVOS (COM/SEM PROJECTO): INCLUIR DADOS DE PORMENOR

23. CARACTERIZAÇÃO DO IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, INCLUINDO AFECTAÇÃO DOS TERRENOS ¹⁸:

24. EMPREGO

Estimativa do número de postos de trabalho em equivalentes anuais a tempo inteiro.

POSTOS PERMANENTES:

POSTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO:

¹⁸ P. ex., melhoria de acessibilidades, ligação a rede local, etc.

INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SOBRE O PROJECTO

Nesta secção, o candidato deve indicar as principais conclusões das análises financeira e sócio-económica do projecto. A análise financeira informa quanto às capacidades de autofinanciamento do projecto. A análise sócio-económica informa quanto à bondade do projecto para a sociedade e justifica o apoio, eventualmente necessário, de fundos públicos.

25. ESPECIFICAR RECEITAS QUE SE PREVEJA SEREM GERADAS PELO PROJECTO (PORTAGENS, TAXAS DE UTILIZAÇÃO) ¹⁹:
26. NO CASO DE PROJECTOS QUE GERAM RECEITAS, INDICAR A TAXA DE RETORNO FINANCEIRO ESTIMADA ²⁰:
27. DESCREVER AS PRINCIPAIS HIPÓTESES, PARÂMETROS E CONCLUSÕES DA ANÁLISE CUSTOS-BENEFÍCIOS (CUSTOS E BENEFÍCIOS SÓCIO-ECONÓMICOS):
28. INDICAR RESULTADOS DA ANÁLISE ECONÓMICA EM TERMOS DE, PELO MENOS, UM DOS SEGUINTE INDICADORES:

TAXA INTERNA DE RETORNO (IRR)	IRR	<input type="text"/>
VALOR LÍQUIDO ACTUAL (NPV)	NPV	<input type="text"/>
RÁCIO BENEFÍCIO/CUSTO (B/C)	B/C	<input type="text"/>

29. ESPECIFICAR OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE, JUNTAMENTE COM OS VALORES QUE LHE SÃO ASSOCIADOS ²¹:

¹⁹ Tipo e nível de taxas, princípios nos quais se baseiam.

²⁰ Com base numa análise de *cash-flow* (fluxo de tesouraria) actualizado.

BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (PV)	% DO TOTAL DE BENEFÍCIOS
.....
.....
.....

²¹ Indicar as hipóteses fundamentais em que assenta a análise (p. ex., tempo de vida do projecto, crescimento do tráfego, etc.).

FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJECTO

(ver também quadro financeiro indicativo)

Esta secção deve informar quanto a: 1) Solidez do plano financeiro; 2) Apoio comunitário total pretendido (bem como empréstimos do BEI); 3) Dispositivo especial de acompanhamento do projecto.

30. SE O PROJECTO FOI JÁ INICIADO, INDICAR TRABALHOS CONCLUÍDOS. ESPECIFICAR, EM ESPECIAL, PERÍODO DE CONCLUSÃO, CUSTOS E APOIO FINANCEIRO COMUNITÁRIO RECEBIDO:

31. CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO DO PROJECTO, CONFORME O CASO (*p. ex., milhões de € por km*):

32. SE OS CUSTOS UNITÁRIOS DIFERIREM SIGNIFICATIVAMENTE DOS DE PROJECTOS SIMILARES NO MESMO DOMÍNIO, EXPLICAR SUCINTAMENTE PORQUÊ:

33. FUNDOS PÚBLICOS AUTORIZADOS OU INCLUÍDOS EM PLANOS NACIONAIS DE INVESTIMENTO A MÉDIO PRAZO (*especificar base legal*):

34. FORAM ANALISADAS POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO/PRIVADO?
 - EM CASO AFIRMATIVO, QUAIS OS RESULTADOS?

 - EM CASO NEGATIVO, PORQUÊ?

35. HOUVE OU VAI HAVER ALGUMA CANDIDATURA AO APOIO DE OUTRA FONTE COMUNITÁRIA, INCLUINDO O BEI, PARA ESTE PROJECTO?

Sim

Não

EM CASO AFIRMATIVO, ESPECIFICAR (*instrumento financeiro envolvido, datas, montantes solicitados, montantes concedidos, número de referência, etc*):

36. SE A ACÇÃO EM CAUSA NÃO RECEBER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA RTE-T, AS CONSEQUÊNCIAS SERÃO AS SEGUINTEs (*especificar*):
37. ESPECIFICAR DISPOSITIVOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLO FINANCEIRO E AVALIAÇÃO APLICÁVEIS A ESTE PROJECTO ²²:
38. INDICAR PROCEDIMENTOS LEGAIS EM CURSO QUE POSSAM AFECTAR A EXECUÇÃO DO PROJECTO:
39. ESPECIFICAR A PUBLICIDADE QUE SERÁ DADA AO CONTRIBUTO DO COFINANCIAMENTO RTE-T PARA O PROJECTO (*p. ex., cartazes no local*):

²² P. ex., controlo financeiro normal do Estado-Membro, relatórios regulares ao BEI ou a outros financiadores, certificação por organismo externo público ou privado, etc.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO FINANCEIRA

REFERÊNCIA DO PROJECTO OU ESTUDO

TITULAR DA CONTA (ANEXO I, ARTIGO 6.b)

NOME

ENDEREÇO

LOCALIDADE Cód. Postal

PAÍS N.º DE IVA

PESSOA CONTACTO

TELEFONE FAX

E-MAIL

AUTORIDADE QUE GERE OS FUNDOS PARA O PROJECTO/ESTUDO (ANEXO I, ART. 6.c)

DESIGNAÇÃO

ENDEREÇO

LOCALIDADE Cód. Postal

PAÍS N.º DE IVA

PESSOA CONTACTO

TELEFONE FAX

E-MAIL

BANCO

NOME

AGÊNCIA

LOCALIDADE Cód. Postal

PAÍS

CÓDIGO AGÊNCIA NÚMERO DE CONTA

IBAN

NOTAS

CARIMBO DO BANCO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(ambos obrigatórios !)

ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

DATA

(obrigatório !)

**COMPATIBILIDADE COM OUTRAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS:
CONTRATOS DE DIREITO PÚBLICO**

Foi, nos casos aplicáveis, cumprida a legislação comunitária (p. ex., Directivas CE/93/36, CE/93/37, CE/93/38, CE/92/50, etc.)? Em caso negativo, indicar razões. Especificar aspectos do contrato.

	Publicado no JO (sim/não)	Data de publicação no JO	Referência	Custo da adjudicação
1. Trabalhos preparatórios				
2. Trabalhos de execução				
3. Equipamento				
4. Outros				

COMPATIBILIDADE COM A POLÍTICA COMUNITÁRIA AMBIENTAL
PARA PROJECTOS DE OBRAS
(INCLUINDO INTERVENÇÕES FÍSICAS NO CONTEXTO DE PROJECTOS DE ESTUDO)

1. Impacto potencial do projecto de “obras” no ambiente

Descrever sucintamente o impacto potencial previsível do projecto²³ (projecto de “obras”) no ambiente:

2. Intervenções físicas no contexto de projectos de “estudo”²⁴ (a preencher apenas se se tratar de intervenções físicas no contexto de projectos de estudo; não preencher se se tratar de projectos “normais” de obras)

Descrever a natureza e o âmbito das intervenções físicas (como túneis de exploração, perfurações, etc.) executadas no contexto de um projecto de “estudo” para o qual é pretendido cofinanciamento. Avaliar o impacto potencial previsível dessas actividades no ambiente.

Todas as perguntas que se seguem têm de ser respondidas relativamente quer a projectos de “obras” quer a intervenções físicas no contexto de projectos de “estudo”. Por motivos de simplificação, passam a ser referidas como *actividades*.

3. Consulta das autoridades responsáveis pelo ambiente

Foram os organismos competentes em matéria de ambiente e de conservação da Natureza consultados acerca das actividades planeadas?

Sim

Não

²³ Na presente acepção, “projecto” significa: totalidade das actividades que são objecto da candidatura a cofinanciamento.

²⁴ Um “projecto de estudo” que é objecto de candidatura a financiamento comunitário pode consistir em estudos teóricos no sentido tradicional e/ou em “medidas de apoio técnico” para esses estudos (como prospecções geológicas) que exijam intervenções físicas. Relativamente à parte da candidatura a financiamento que incide nas intervenções físicas, os Estados-Membros ou os promotores interessados devem prestar a mesma informação ambiental que no caso dos projectos de obras, utilizando a secção relativa ao ambiente que figura no formulário de candidatura previsto para os projectos de obras.

Em caso afirmativo, indicar nome(s) e endereço(s):

.....
.....
.....

Em caso negativo, indicar razões:

.....
.....
.....

4. Legislação comunitária ambiental

As actividades planeadas integram-se nas categorias constantes dos anexos I ou II da Directiva 85/337/CEE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/11/CE), da Directiva 79/409/CEE, relativa à conservação das aves selvagens, e/ou da Directiva 92/43/CEE, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens ²⁵.

Directiva 85/337/CEE

Sim Não

Directiva 79/409/CEE e/ou Directiva 92/43/CEE

Sim Não

Se pelo menos uma das respostas for negativa, explicar porquê.

Se pelo menos uma das respostas for afirmativa, preencher o anexo I.

De notar que o anexo I deste formulário de candidatura deve incluir **todos** os procedimentos de AIA e avaliações do impacto em sítios Natura 2000 exigidos por força da legislação nacional aplicável ao projecto (tal como definido na candidatura a financiamento). No caso de projectos muito complexos ou relativamente aos quais os procedimentos aplicáveis são executados por fases, recomenda-se apresentar vários exemplares do anexo I

²⁵ O cumprimento das directivas Habitats e Aves não se limita à protecção dos sítios Natura 2000 – inclui também obrigações de protecção de sítios (no contexto da rede Natura 2000) e de espécies (conforme impõem ambas as directivas relativas à conservação da Natureza).

em separado, cada um deles agrupando partes do projecto com estrutura e calendário relativamente homogéneos em termos de procedimentos ambientais.

5. Na medida do conhecido, são as actividades (ou partes delas) sujeitas a um procedimento legal²⁶ para cumprimento da legislação comunitária?

Sim

Não

Em caso afirmativo, especificar:

²⁶ Nos termos dos artigos 88.º, 226.º ou 228.º do Tratado.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

(Formulário a preencher relativamente a todas as partes do projecto de obras ou das intervenções físicas, no contexto de um estudo que requer AIA separada por força da legislação nacional aplicável)

Aplicação da Directiva relativa à Avaliação do Impacto Ambiental ²⁷

1. Aplicabilidade da Directiva AIA

As actividades integram-se nas categorias:

- que figuram no anexo I da Directiva 85/337/CEE (alterada por 97/11/CE)

- que figuram no anexo II da Directiva 85/337/CEE (alterada por 97/11/CE)

Explicar:

- que não figuram no anexo I nem no anexo II da Directiva 85/337/CEE (alterada por 97/11/CE)

Explicar:

²⁷ Directiva 85/337/CEE do Conselho, de 27 de Junho de 1985, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (JO L 175 de 05/07/1985), com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/11/CE (JO L 073 de 03/03/1997)

- Caso as actividades se integrem nas categorias que figuram no anexo II da Directiva 85/337/CEE (com a redacção dada pela 97/11/CE) e não tenha sido considerada necessária uma avaliação do impacto ambiental, explicar porquê, com base em limiares e/ou critérios fixados a nível nacional e/ou numa análise caso a caso, à luz do anexo III da Directiva 85/337/CEE (com a redacção dada pela 97/11/CE):

2. Documentação de apoio à AIA

Caso as actividades se integrem no âmbito da Directiva AIA, caracterizar sucintamente o impacto ambiental ²⁸, com base nas avaliações realizadas por força da Directiva 85/337/CEE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente (com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/11/CE) ²⁹.

- Data de início da consulta pública.....

3. Aprovação

Indicar se foi concedida a aprovação ³⁰:

Sim Não

Em caso afirmativo, em que data?

²⁸ A caracterização sucinta deve incluir os seguintes documentos:

- síntese não-técnica do Estudo de Impacto Ambiental relativo ao projecto
- resultados de consultas das autoridades competentes em matéria de ambiente
- resultados de consultas ao público interessado
- informação referida no n.º 1 do artigo 9.º da Directiva 85/337/CEE (com a redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/11/CE), no caso de projectos cujo pedido formal de aprovação tenha sido apresentado depois de 14 de Março de 1999

Nota: Em relação a b), c) e d), a documentação pode ser sob a forma de uma declaração, conclusão ou certificação das autoridades ambientais competentes, indicando de que modo foram tidas em conta as preocupações das entidades consultadas e do público interessado.

²⁹ Em conformidade com os artigos 7.º, 9.º e 13.º do Regulamento (CE) n.º 2236/95, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1655/1999, a Comissão reserva-se o direito de requerer ao Estado-Membro ou ao promotor do projecto a apresentação de outra documentação pertinente, considerada necessária para verificar o pleno cumprimento da legislação comunitária em matéria de ambiente.

³⁰ Ou seja, se foi emitida a decisão da autoridade ou autoridades competentes que autoriza o promotor a avançar com o projecto.

Em caso negativo, quando foi apresentado o pedido formal de aprovação do projecto e em que data é aguardada a decisão final?

Especificar a autoridade ou autoridades competentes que emitiram ou emitirão a decisão de aprovar o projecto:

4. AIA incompleta

Caso uma AIA seja exigida mas não tenha ainda sido realizada,

- explicar razões, estado do procedimento, data de conclusão prevista, etc.
- indicar data de início da consulta às autoridades ambientais competentes
- indicar data de início da consulta pública.

Os Estados-Membros ou os promotores dos projectos devem apresentar toda a documentação em falta, utilizando esta secção do formulário de candidatura incidente na vertente ambiental (ref.: artigos 7.º, 9.º e 13.º do Regulamento (CE) n.º 2236/95, relativo ao apoio financeiro comunitário no domínio das RTE).

5. Outras medidas no domínio do ambiente

Para além do impacto ambiental, está previsto levar a efeito outras avaliações e/ou medidas de integração ambiental (como auditoria ambiental, gestão ambiental, avaliação ambiental estratégica, acompanhamento ambiental específico) ?

Sim Não

Em caso afirmativo, especificar:

EFEITOS EM SÍTIOS NATURA 2000 ³¹

São as actividades susceptíveis de exercer um efeito negativo significativo em sítios incluídos ou a incluir na rede nacional Natura 2000? Indicar igualmente efeitos possíveis do projecto em sítios de países vizinhos.

Sim

Não

Em caso afirmativo, juntar cópia do formulário preenchido que figura no anexo I-A ³², incluindo informação sobre projectos susceptíveis de afectar significativamente sítios Natura 2000 notificados à Comissão (DG Ambiente) nos termos da Directiva 92/43/CEE.

Em caso negativo, preencher a declaração que figura no anexo I-B e fazê-la assinar pela autoridade responsável pela concretização da rede Natura 2000.

³¹ Estes sítios compreendem:

- a) Zonas de Protecção Especial (ZPE) classificadas ou que requeiram classificação nos termos da Directiva “Aves” (79/409/CEE – JO L 103 de 25.04.1979) e
- b) Sítios de Interesse Comunitário (SIC) propostos ou que requeiram proposta pelos Estados-Membros nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Directiva “Habitats” (92/43/CEE – JO L 206 de 22.07.1992).

³² Documento 99/7 rev. 2, adoptado pelo Comité Habitats na sua reunião de 04.10.1999 (comité de representantes dos Estados-Membros, criado por força da Directiva 92/43/CEE).

ANEXO I-A

INFORMAÇÃO SOBRE PROJECTOS SUSCEPTÍVEIS DE AFECTAR SIGNIFICATIVAMENTE SÍTIOS NATURA 2000 NOTIFICADOS À COMISSÃO NOS TERMOS DA DIRECTIVA 92/43/CEE
--

Documento 99/7 rev. 2, adoptado pelo Comité Habitats na sua reunião de 04.10.1999 (comité de representantes dos Estados-Membros, criado por força da Directiva 92/43/CEE)

Estado-Membro:

Data:

**Informação à Comissão Europeia
em conformidade com o artigo 6.º da Directiva 92/43/CEE
(Habitats)**

Documentação enviada para:

- informação (artigo 6.º, n.º 4, primeiro parágrafo)
- parecer (artigo 6.º, n.º 4, segundo parágrafo)

Autoridade nacional competente:

Endereço:

Pessoa a contactar:

Telefone, fax, e-mail:

1. PLANO OU PROJECTO

Nome e código do sítio Natura 2000 afectado:

Este sítio

- é uma ZPE nos termos da Directiva Aves
- é um SIC proposto nos termos da Directiva Habitats
- alberga uma espécie ou um habitat prioritários

Síntese do plano ou projecto que afecta o sítio:

2. EFEITOS NEGATIVOS

Síntese da avaliação dos efeitos negativos no sítio:

Nota: Esta síntese deve focar o efeito adverso previsto nos habitats e espécies por motivo dos quais o sítio foi proposto para a rede Natura 2000, incluir os mapas necessários e referir as medidas de atenuação já decididas.

3. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Síntese das soluções alternativas estudadas pelo Estado-Membro:

Razões pelas quais as autoridades nacionais competentes concluíram não existirem soluções alternativas:

4. RAZÕES IMPERATIVAS

Razões para, não obstante, executar o plano ou projecto:

- razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo as de natureza social ou económica (na ausência de habitats ou espécies prioritários)
- saúde humana
- segurança pública
- consequências benéficas de importância primordial para o ambiente
- outras razões imperativas de reconhecido interesse público

Súmula da razão:

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Medidas compensatórias previstas e calendário:

**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELOS
SÍTIOS NATURA 2000**

(autoridade responsável)

tendo examinado a candidatura do projecto ³³
(título).....

que se situará em

declaramos que (assinalar a casa pertinente):

- pelas razões que se seguem, o projecto não é susceptível de afectar de forma significativa sítios Natura 2000:
.....
.....
.....

Por conseguinte, não foi considerada necessária uma avaliação adequada nos termos do n.º 3 do artigo 6.º.

- na sequência de uma avaliação adequada, segundo o n.º 3 do artigo 6.º da Directiva 92/43/CEE, o projecto não terá efeitos negativos significativos em sítios Natura 2000.

É anexado um mapa à escala de 1:100.000 (ou à escala mais próxima possível), indicando a localização do projecto, assim como os sítios Natura 2000 eventualmente afectados.

Assinatura:
(autoridade responsável pelo acompanhamento dos sítios Natura 2000)

Carimbo oficial:

³³ Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Directiva 92/43/CEE.

**COMPATIBILIDADE COM OUTRAS POLÍTICAS COMUNITÁRIAS:
INTEROPERABILIDADE (projectos ferroviários)**

A entidade competente,

.....
.....
.....

tendo apreciado a candidatura do projecto intitulado:

.....
.....

declara (assinalar a casa apropriada):

- que as partes do projecto estão conformes com os requisitos essenciais e com as especificações técnicas em vigor relativamente à interoperabilidade,

- que, em conformidade com o artigo 7.º das Directivas 2001/16/CE e 1996/48/CE, a derrogação tencionada foi notificada previamente à Comissão em

- que nenhuma das situações supra se verifica.

Primeira casa: Como se justifica esta declaração (estudo, avaliação, relatório de perito independente, etc.)? Que processo foi utilizado para a verificação? Quem participou?

.....
.....
.....
.....

Segunda casa: Foi à Comissão enviado um dossier com as especificações técnicas de interoperabilidade (ETI) ou as partes das ETI que o Estado-Membro pretende que não sejam aplicadas, os planos que tenciona pôr em prática durante a execução do projecto para estimular a interoperabilidade ao longo do tempo, e as razões técnicas, administrativas ou económicas que justificam a derrogação? Em caso negativo, porquê?

.....
.....
.....
.....

Terceira casa: Por que razões técnicas, administrativas ou económicas não foi feita a notificação prévia?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Assinatura:

Carimbo oficial:

APÊNDICE

Custos não-elegíveis

Os seguintes custos não são elegíveis:

- impostos indirectos, incluindo IVA
- encargos salariais das administrações públicas na execução de funções administrativas normais associadas ao estudo ou trabalho, salvo casos devidamente justificados que a Comissão possa aceitar
- gastos gerais, salvo casos devidamente justificados que a Comissão possa aceitar (até ao máximo de 7%)
- juros, salvo casos em que o contributo da Comunidade assuma a forma de bonificações, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2236/95
- provisões para eventuais perdas ou encargos no futuro
- provisões para cobranças duvidosas
- recursos disponibilizados sem encargos a um beneficiário
- valor de contributos em espécie
- custos de comercialização, venda e distribuição de produtos e serviços
- custos verificados ou reembolsados, nomeadamente em relação a outra Comunidade ou a um projecto internacional ou nacional, custos relativos a financiamentos ao abrigo de decisões anteriores ou de outros programas comunitários
- despesas de recepção e representação
- despesas excessivas ou mal programadas
- custos de manutenção
- encargos de exploração
- imprevistos